



**PREFEITURA DE
LONDRINA**

Secretaria Municipal de
Saúde

EDITAL Nº 045/2025 - DGTES/AMS

DIVULGA, PRELIMINARMENTE, AS RELAÇÕES DE SERVIDORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, QUE ATENDEM OU NÃO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 9.337/2004, PARA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DE 2025.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 665, de 01.06.2023, publicado no Jornal Oficial nº 4930, de 06.06.2023, **PRELIMINARMENTE**, as relações dos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde da Administração Indireta Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, constantes dos **Anexos I e II, deste Edital**, considerados **Aptos e Não Aptos**, em relação aos requisitos necessários à participação no processo ascensional da Promoção por Merecimento, prevista na Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004.

<p><u>Anexo I</u> <u>16284696</u></p>	<p><u>SERVIDORES APTOS</u></p> <p>(Servidores que preencheram os requisitos necessários à participação da Promoção por Merecimento).</p>
<p><u>Anexo II</u> <u>16286446</u></p>	<p><u>SERVIDORES NÃO APTOS</u></p> <p>(Servidores que não preencheram os requisitos, estabelecidos nos incisos I e III a X, artigo 3º, do Decreto nº 665/2023, necessários à participação da Promoção por Merecimento).</p> <p><i>“Art. 3º A participação no processo de Promoção por Merecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo discriminados, em atenção ao disposto nos artigos 7º e 12 da Lei Municipal nº 9.337/2004, bem como nos artigos 8º e 14 da Lei Municipal nº 11.531/2012, tomando como referência a data de 31 de maio, do ano de concessão da promoção:</i></p> <p><i>I. ter cumprido o estágio probatório;</i></p> <p><i>II. ...;</i></p> <p><i>III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;</i></p> <p><i>IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei Municipal nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;</i></p> <p><i>V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;</i></p> <p><i>VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos;</i></p> <p><i>VII. não ter atingido o último nível da referência em que estiver posicionado;</i></p> <p><i>VIII. não ter sido aposentado antes do primeiro dia do mês de concessão, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 9º, deste Decreto;</i></p>

	<p><i>IX. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 9.337/2004 e do Anexo III da Lei Municipal nº 11.531/2012; e,</i></p> <p><i>X. ter obtido pontuação igual ou superior à mínima exigida nos processos de avaliação de desempenho dos dois anos anteriores ao ano de concessão, na forma de seus regulamentos específicos.”</i></p>
Anexo III 16284698	SERVIDORES EM DILIGÊNCIAS

Esclarecemos, ainda, em atenção ao disposto no art. 3º do Decreto nº 665/2023, que **foram analisados os requisitos dos servidores admitidos até a data de 31.05.2020**, uma vez que os servidores admitidos após esta data não puderam participar da Avaliação de Desempenho do ano de 2023.

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 4º, do Decreto nº 665/2023, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados **NÃO APTOS**, e relacionados no **Anexo II** deste Edital, **poderão interpor recurso**, individualmente, nos dias **18.08.2025 a 20.08.2025**, cujo protocolo deverá ser feito na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores/DGTES/AMS, no horário das 08h00 às 14h00, devendo, ser apresentado através do “Formulário de Requerimento de Recurso”, **conforme modelo constante do Anexo II**, do Decreto nº 665/2023, disponível no “Portal do Servidor / Promoções / por Merecimento”, que deverá ser apresentado em duas vias de igual teor, permitindo-se ainda a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, devendo a procuração ser redigida em papel A4, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados do outorgante e do outorgado:

- I. Nome completo;
- II. RG e CPF;
- III. Endereço;
- IV. Finalidade da procuração;
- V. Local e data da procuração.

Esclarecemos, por fim, que os **formulários de “Declaração de Exercício das Funções Respectivas do Cargo”**, Anexo I, do Decreto nº 665/2023, deverão ser devidamente preenchidos e assinados pelas **chefias imediatas**, de **15.08.2025 à 31.08.2025**, no **Sistema de Promoção por Merecimento**.

Londrina, 11 de agosto de 2025.

Referência: Processo nº 60.025292/2025-45

SEI nº 16272789



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Cipriano Cabral, Diretor (a) de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde**, em 11/08/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 12/08/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16272789** e o
código CRC **E7DDF459**.
